

# Relatório de Acompanhamento das condicionantes referentes à LI SAIA N°004/2004



E&P

Novembro 2004



**PETROBRAS**

**Relatório de Acompanhamento das  
Condicionantes referentes à  
LI DT GCA SAIA N°004/2004**

**Volume 01**

**Revisão 00  
Novembro/2004**



**E&P**

---

## ***I – APRESENTAÇÃO***

A PETROBRAS - UN-ES – Unidade de Negócio de Exploração e Produção do Espírito Santo apresenta ao IEMA – Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Relatório de Acompanhamento das Condicionantes referentes à LI DT GCA SAIA N°004/2004, descrevendo a situação quanto ao atendimento das condicionantes relacionadas no Item II, deste documento.

## **II – LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI DT GCA SAIA Nº004/2004**

### **II. 1 – Apresentação das Condiçõantes**

#### **II. 1.1 - Condiçõante 1**

**Apresentar trimestralmente comprovantes de transporte e destinação dos efluentes domésticos coletados nos reservatórios de armazenamento.**

**Prazo para apresentação do primeiro relatório: 120 (cento e vinte) dias.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0316/04 em 05/08/04, encaminhando a documentação (1º relatório referente ao primeiro semestre/04).

Recebemos Ofício Nº586/IEMA/DT/GCA/ACGE em 26/08/04, indicando ✓  
condiçõante cumprida, devendo ainda dar continuidade à apresentação dos comprovantes até o término das obras e desmobilização do canteiro de obras.

#### **II. 1.2 – Condiçõante 2**

**Apresentar proposta de programa de inspeção/ manutenção e monitoramento do sistema separador de água e óleo. Prazo: 60 (sessenta) dias.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0191/04 em 24/05/04, solicitando prorrogação no prazo de atendimento da referida condiçõante até o momento de requerimento da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0301/04 em 23/07/04, encaminhando o Programa de inspeção/manutenção e monitoramento do sistema separador de água e óleo.

Recebemos Ofício Nº578/IEMA/DT/GCA/ACGE em 26/08/2004, informando que a condiçõante encontra-se parcialmente cumprida, devendo apresentar proposta para o monitoramento do sistema separador de água e óleo.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0404/04 em 22/09/04, encaminhando a proposta de monitoramento compreendendo de um sistema supervisor eletrônico.

II. 1.3 Condicionante 03 em 07/12/04 c/ Paulo Roberto *proteguimento análise*  
**Apresentar caracterização físico-química da água de produção (efluente industrial) gerada EFAL e descartada em poços injetores. Prazo: Quando do requerimento da LO.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0401/04 em 10/09/04, encaminhando o Boletim de Análise com a caracterização da água de produção.

*ok* II. 1.4 Condicionante 04 06/10/04 - Octávio Queiroz *análise c/ pasta*  
**Apresentar manual de inspeção/manutenção das vias de tubulação (gás, óleo, vapores e água de produção) do empreendimento. Prazo: Quando do requerimento LO.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0460/2004 em 01/10/2004, encaminhando Programa de Inspeção/Monitoramento e Manutenção dos Sistemas de Tubulações de Distribuição de Óleo, Gás, Vapor e Água Produzida, no Campo de Fazenda Alegre.

II. 1.5 Condicionante 05 01/11/04 *Gaslene ok*  
**As áreas destinadas ao carregamento de caminhões tanques deverão ser devidamente impermeabilizadas. Prazo: Quando do requerimento da LO.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0503/2004 em 27/10/2004, encaminhando o documento referente à Impermeabilização das Áreas de Carregamento de Caminhões-tanque do Sistema de Coleta da Produção e Distribuição de Vapor do Campo da Fazenda Alegre, Município de Jaguaré.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

De Gndem:

A Com<sup>o</sup> Gndem Roberto pro omnia e  
prosequendo em 28.12.04.

Eduardo Nunes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DT/GCA/SAIA



OF/Nº046/04/IEMA/DT/GCA/SAIA

Cariacica, 27 de Janeiro de 2004.

**VITAE Engenharia e Meio Ambiente Ltda**  
**Assessoria ambiental contratada pela PROMON Engenharia**

Após análise do protocolo nº 245/04, referente ao sistema de tratamento dos efluentes sanitários do canteiro de obras do Terminal Norte Capixaba (TNC), informamos que esta empresa fica autorizada a implantar o sistema mediante as seguintes condições:

- Após o término das obras de instalação do Terminal Norte Capixaba deverão ser removidas todas as estruturas, tubulações, bombas, etc, devendo ser seguido todo o procedimento das NBR's 7229/93 e 13969/97;
- O efluente final deverá ser lançado no rio Barra Nova por meio de emissário submerso com difusores;
- Implantar no filtro anaeróbio a tubulação de limpeza, conforme estabelecido na NBR 13969/97. **Prazo: 15(quinze) dias;**
- Apresentar proposta de elaboração do Relatório de Monitoramento do efluente final do sistema de tratamento do esgoto sanitário, contendo no mínimo os seguintes parâmetros; : vazão, pH, DBO, coliformes fecais, sólidos em suspensão. **Prazo: 15 (quinze) dias**

Atenciosamente,

**FÁBIO AHNERT**  
**Gerência de Controle Ambiental**

descrição da infração;

" fazer funcionar sist. de Trat. de Efluente doméstico em desacordo com a autorização do órgão ambiental

inciso XI do art. 7º da lei 7058 /2002

CT-PBD5-GO-2004/100  
03 de Dezembro de 2004

**INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA**  
Subgerência de Avaliação de Impacto Ambiental – SAIA

BR 262, Km 0 , Jardim América  
Cariacica / ES  
CEP:29.140-500

Empreendimento: Terminal Norte Capixaba – TNC  
Estrada Campo Grande de Barra Nova km 8 – São Mateus / ES

**Ref.: Atendimento de Condicionante do Ofício N°046/04/IEMA/DT/GCA/SAIA**

Vimos através desta informar que desde maio/2004 o efluente final do Sistema de Tratamento de Esgoto Fossa Filtro do Canteiro Promon instalado no TNC, não está sendo descartado no Rio Barra Nova, por solicitação de nosso cliente Petrobrás.

Os efluentes estão sendo recolhidos através de caminhão limpa fossa contratado pela Petrobrás e enviados a Lagoa Anaeróbia do SAAE – de São Mateus – ES (conforme comprovante anexo).

Motivo este que não enviamos laudos de análise do efluente, conforme estabelecidos no Plano de Avaliação da Qualidade do Efluente, encaminhado em fev./2004 – Protocolo n° 00917/04 .

Anexo planilha de acompanhamento da destinação final dos efluentes e relatório fotográfico da retirada do tubo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Bellina Moresi Britto  
Coord. QSMS  
Promon Engenharia

*SAIA  
Para análise  
em 23/12/04  
Barry*

<b>IEMA</b> INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PROCOLO N.º: <u>12051/04</u> Em. <u>22/12/04</u> HORA _____ <u>Luiz</u> PROCOLOLISTA (NOME)
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Com cópia para: Engo. Renato Marques – Petrobrás – IEEPT - IEES

REGISTRO FOTOGRÁFICO (Anexo CT-PBD5-GO-2004/100)



Foto 1 – Evidência da retirada do tubo de descarte do efluente



Foto 2 – Recomposição do local de retirada do tubo



**PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS**

Proced. MA-3603.05-6901-980-MON-103

MÊS / ANO  
Nov. / 04

ENTRADA  SAÍDA

OBRA:  
TNC - São Mateus - ES

**MOVIMENTAÇÃO**

EMPRESA GERADORA:

Promon Engenharia

MÊS	TIPO DE RESÍDUO	Volume m3	FORMA DE ACONDICIONAMENTO
Julho	Água Residuária	632	Caminhão Limpa Fossa
Agosto	Água Residuária	1168	Caminhão Limpa Fossa
Setembro	Água Residuária	928	Caminhão Limpa Fossa
Outubro	Água Residuária	784	Caminhão Limpa Fossa
Novembro	Água Residuária	752	Caminhão Limpa Fossa
Dezembro	Água Residuária	-	Caminhão Limpa Fossa
<b>TOTAL</b>		<b>4264</b>	

Assinatura da Empresa Geradora:

*Bellina Moraes Brito*  
Gestão de QSMS

**TRANSPORTE**

Empresa transportadora: Nordeste

Tipo de Veículo: Caminhão Limpa Fossa - Placa JOL 5760 e JQH 0711

*LUIS SERGIO P.*  
NORDESTE TRANSPORTES.

Assinatura da Portaria

**DESTINO**

LOCAL: SAAE - São Mateus	ASSINATURA:	Carimbo  Comprovante Anexo
Data: 30 / 11 / 04		

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

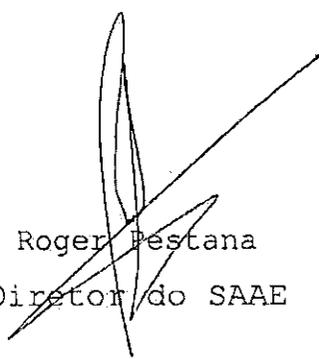
(Orgão Administrado pela Prefeitura Municipal de São Mateus)

Nº

## RECIBO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 27.998.368/001-47, com sede à Av. João XXIII, 2204, na cidade de São Mateus-ES, atesta que recebeu da empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com sede na BR 101, Km 67,5 - Bairro Ribeirão, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0997-28 e inscrição estadual nº 080676685, os efluentes de esgoto sanitário, resultantes da sucção de fossas sépticas no canteiro de obras do Terminal Norte Capixaba, no período de 07/05/04 a 18/11/04, em sua ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, localizada no Bairro SEAC.

São Mateus-ES, 18 de novembro de 2004.



Roger Pestana  
Diretor do SAAE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

De Ordem.

A Empresa Guilherme Rabelo para a melhoria  
e melhoramento em 28.12.04.

Eduardo Nunes

CT-PBD5-GO-2004/101  
07 de Dezembro de 2004

**INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS – IEMA**  
Subgerência de Avaliação de Impacto Ambiental – SAIA

BR 262, Km 0 , Jardim América  
Cariacica / ES  
CEP:29.140-500

Empreendimento: Terminal Norte Capixaba – TNC  
Estrada Campo Grande de Barra Nova km 8 – São Mateus / ES

**Ref.: Atendimento de Condicionante do Ofício Nº046/04/IEMA/DT/GCA/SAIA**

**Assunto:** Desmobilização do Sistema Fossa-Filtro Anaeróbico instalado no canteiro Promon - TNC

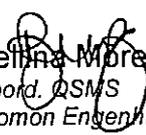
Vimos através desta informar que em fevereiro de 2005 encerraremos nossos serviços de implantação do Terminal Norte Capixaba, sendo assim o Sistema de Tratamento de Esgoto Fossa Filtro do Canteiro Promon aqui instalado, não estará mais recebendo contribuição das instalações Promon e conseqüentemente de nossos funcionários (ver histograma de mão de obra anexo), cessando assim nossa responsabilidade sobre este sistema.

As instalações serão mantidas por solicitação de nosso cliente Petrobrás para utilização pela equipe de operação da Transpetro com previsão de contribuição diária para 50 pessoas = 2500l (considerando-se uma contribuição diária de 50l por pessoa - NBR 7229 - Tabela 1).

É importante ressaltar que desde maio/2004 os efluentes estão sendo recolhidos através de caminhão limpa fossa da empresa Nordeste Transportes com capacidade de 8000l contratado pela Petrobrás e enviados a Lagoa Anaeróbia do SAAE de São Mateus – ES (conforme comunicação CT-PBD5-GO-2004/100).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Belfina Moresi Britto  
Coord. QSMS  
Promon Engenharia

*Saiu  
Para análise  
Em 23/12/04  
Ncarla*

<b>IEMA</b>	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS	
PROTOCOLO N.º: <u>12050/04</u>	
Em, <u>22/12/04</u> HORA _____	
 _____ PROTOCOLISTA (NOME)	

Com cópia para: Engo. Renato Marques – Petrobrás – IEEPT - IEES



II. 1.6 Condicionante 06 *Cumprida*

**Disponibilizar para consulta na biblioteca deste IEMA, as Normas Técnicas da ABNT e da PETROBRAS, citadas na Declaração de Impacto Ambiental.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0232/04 em 16/06/04, apresentando todas as normas Petrobras.

Recebemos Ofício N° 429/IEMA/DT/GCA/ACGE em 05/07/04, indicando condicionante cumprida.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0255/04 em 05/07/04, informando que foram encaminhadas ao Órgão Ambiental, em 16/06/04, também as Normas da ABNT citadas na DIA do Sistema de Coleta da Produção e Distribuição de Vapor de FAL.

II. 1.7 Condicionante 07

**Fica proibida a manutenção de máquinas e equipamentos bem como a troca de óleo de veículos na área das obras. Caso haja necessidade, a execução deste tipo de atividade deverá ser autorizada por este Instituto.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.8 Condicionante 08

**O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a fase de execução das obras deverá estar em conformidade com o Plano Diretor de Resíduos da Petrobras.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.9 Condicionante 09

**Os resíduos sólidos gerados na fase de instalação e operação, não passíveis de reciclagem, devem ser corretamente acondicionados em sacos**



plásticos e dispostos em local adequado e destinados para Aterro Sanitário licenciado por este Órgão.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.10 Condicionante 10 *Em 18/08/04 GEA p/ análise c/ pasta*

Priorizar a contratação de mão-de-obra via SINE e a aquisição de bens e serviços de empresas com sede nos municípios de Jaguaré e São Mateus e no Estado do Espírito Santo, com vista a estimular a economia local e estadual apresentando relatórios trimestrais comprobatórios. Prazo para apresentar primeiro relatório: 45 dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0332/04 em 11/08/04, encaminhando os relatórios comprobatórios.

II. 1.11 Condicionante 11 *Em 21/06/04 - mais tarde análise p/ pasta*

Apresentar Programa de Desmobilização de mão-de-obra. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0180/04 em 21/05/04, encaminhando o Programa Desmobilização.

II. 1.12 Condicionante 12 *A condicionante é atendida através da condicionante 34 da LI 011/02.*

Apresentar de forma detalhada, com respectivo cronograma executivo Programa de Comunicação Social para as comunidades localizadas na Área de Influência Direta do empreendimento, incluindo divulgação através de mídia, elaboração de folders, cartazes, cartilhas e palestras objetivando o esclarecimento da comunidade sobre o empreendimento com seus impactos e medidas mitigadoras e programas ambientais a serem implantados. Prazo: 60(sessenta) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0231/04, solicitando que a referida condicionante seja atendida através do Plano de Comunicação Social referente a condicionante Nº34 da LO GAI 013/02.

Recebemos Ofício Nº491/DT/GCA/ACGE, informando que a condicionante Nº12 poderá ser atendida da mesma forma que a condicionante 34 da LI 011/02.

II. 1.13 Condicionante 13 *12/08/04 ao GEA p/ análise*

**Apresentar de forma detalhada, incluindo conteúdo programático e material didático-informativo, Programa de Educação Ambiental voltado para as comunidades da Área de Influência Direta e Funcionários da Petrobras, Transpetro e Empreiteiras com os seguintes temas:**

- Recursos Hídricos
- Saneamento Básico
- Despejo de resíduos sólidos domésticos
- Manutenção matas ciliares Queimadas.

**Prazo: 60 (sessenta) dias.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0190/04 em 24/06/04, solicitando adiamento do prazo de atendimento condicionante por 60 dias.

Recebemos Ofício Nº 404/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 24/06/04, informando que a programação será concedida somente por 30 dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 330/04 em 11/08/04, encaminhando o Plano de Educação Ambiental.

II. 1.14 Condicionante 14 *Em 28/09/04 ao GEA p/ análise c/ pasta*

**Apresentar proposta de execução de treinamento da mão-de-obra contratada e funcionários já existentes contemplando os seguintes itens:**

- Controle e disposição final dos resíduos perigosos;

- Contenção de produtos perigosos oriundos de possíveis acidentes com veículos ao longo das estradas que fazem o transporte de FAL, conforme Lei de Crimes Ambientais 9605/98 referente aos artigos 54 e 56;

- Programa de contenção de incêndio;

Prazo: 45 dias antes do Requerimento da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0405/04 em 22/09/04, encaminhando justificativas de SMS e Cursos do Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Área de Segurança Industrial.

II. 1.15 Condicionante 15 *em 01/12/04 Octávio p/ análise e pasta*

Apresentar estudo que descreva o impacto local e regional da emissão de ácido sulfídrico ( $H_2S$ ), no meio biótico e antrópico. Prazo: 90 (noventa) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0291/04 em 20/07/04, Solicitando prorrogação do prazo para atendimento desta condicionante para quando do requerimento LO.

Recebemos Ofício N°627/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 14/09/04, informando que a programação foi concedida no prazo de 120(cento e vinte)dias antes do pedido da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0537/04 em 19/11/04, informando que houve dificuldade para identificar empresas capacitadas para elaboração do estudo solicitado e que no mês de novembro foi contratada a Empresa MTL Engenharia Ltda., solicitando um prazo estimado em seis meses para a conclusão do Estudo.

II. 1.16 Condicionante 16 *Fazer ofício*

A empresa deverá enviar ao IEMA, relatório referente ao estudo de avaliação técnica para a definição do monitoramento da qualidade do ar, a ser implementado na região do entorno do empreendimento, considerando os cenários de simulação de incremento de concentração dos poluentes previsto na DIA devido a fase de operação. Prazo: 90 (noventa) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0292/04 em 20/09/04, solicitando prorrogação do prazo para atendimento desta condicionante para quando do requerimento LO.

Recebemos Ofício N°628/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 14/09/04, informando que a programação foi concedida no prazo de 90 dias antes do pedido da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0538/04 em 19/11/04, informando que houve dificuldade para identificar empresas capacitadas para elaboração do estudo solicitado e que no mês de novembro foi contratada a Empresa MTL Engenharia Ltda., solicitando um prazo estimado em seis meses para a conclusão do Estudo.

#### II. 1.17 Condicionante 17 *Fazer ofício*

**Instalação de monitoramento da qualidade do ar, na região no entorno empreendimento (de acordo com estudo realizado pela condicionante 2), para que se tome conhecimento da qualidade do ar na referida região visto que o projeto indica um incremento da concentração do gás sulfídrico, este monitoramento deverá atender ao lançamento atmosférico do parâmetro - Gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após aprovação condicionante N° 19.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0547/04 em 24/11/04, informando que na redação da condicionante ocorreram 2 (dois) erros de digitação e solicitando que a referida condicionante seja revisada para o cumprimento da mesma.

#### II. 1.18 Condicionante 18 *Aguardando prazo*

**A empresa deverá apresentar plano de umectação para áreas onde deverão sofrer intervenção e remoção de terra, contemplando: tipos de controle qualidade de equipamentos, trajetos, layout especificando as vias pavimentadas e não pavimentadas e áreas, tempo de umectação e a quantidade de vezes executadas no dia. Os caminhos utilizados para transporte de matérias-primas sujeitas a ação do vento, podendo ocasionar**

o arraste eólico de material particulado, deverão operar com lonas. Prazo: antes do início das obras.

Enviamos Carta UN-ES 0204/04 em 31/05/2004, enviando plano de umectação.

Recebemos Ofício N°434/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 12/07/2004, com parecer favorável à implantação do plano de umectação apresentado pela empresa e que atende ao solicitado pelo IEMA.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0357/04 em 18/08/2004, encaminhando anexos do projeto do sistema de drenagem de águas pluviais incluindo os memoriais de cálculo e descritivo das unidades.

#### II. 1.19 Condicionante 19

*em 29/05/04 - mais leve p/ análise  
c/ pasta*

Apresentar um projeto para instalar e operar 03 (três) estações fluviométricas e 03 (três) estações pluviométricas de tipo convencional na área das bacias que drenam o empreendimento da FAL, localizadas nos seguintes corpos de água: Córregos Palmito, Mosquito e Água Limpa. O projeto deve ser acompanhado do respectivo cronograma de execução e da apresentação das ARTs de elaboração, execução e operação, incluindo relatórios sobre: I) Escolha da localização dos postos e das soluções alternativas e motivações para as escolhas feitas. II) A instalação dos postos, incluindo levantamento fotográfico e características geométricas. II) Operação, incluindo nas edições diárias de cotas; medições sistemáticas e correlatas de cota e vazão, de forma a ser possível obter a curva chave; apresentação dos dados brutos e trabalhos, assim como o histórico de operação das estações, apresentados no máximo 30 (trinta) dias após o final do semestre (Junho e Dezembro), considerado o ano civil. Prazos: 120 (cento e vinte dias) a partir da emissão da LI.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0212/04 em 07/06/04, evidenciando a inadequação da condicionante n°19, motivo pelo qual, requer o seu cancelamento.

**II. 1.20 Condicionante 20**

**Fica proibida a utilização de herbicidas na instalação e manutenção das tubovias e vias de acesso.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

**II. 1.21 Condicionante 21**

**Fica proibido o aterro de novas áreas entre os poços FAL 68/FAL 69 e FAL 36/FAL 06. Nestes locais as tubulações deverão transpor as áreas alagáveis através de estruturas metálicas.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0458/04 em 01/10/2004, solicitando parecer quanto à alteração do projeto de estrutura metálica a ser utilizada para a travessia das áreas alagadas e cursos d'água, levando em consideração as restrições feitas através desta condicionante que está sendo observada.

Recebemos Ofício N°754/04/IEMA/DT/GCA/SAIA em 22/10/2004, com parecer favorável à construção das estruturas citadas nas travessias dos cursos d'água e áreas alagadas, com algumas considerações.

**II. 1.22 Condicionante 22** *22/11/04 - Marisleide p/ análise*

**Apresentar um estudo técnico referente à contaminação e hidrocarbonetos nos cursos d'água da área de influência do empreendimento, descrevendo suas origens e medidas corretivas. O estudo deverá contemplar as águas superficiais e subterrâneas. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0313/04 em 05/08/2004, solicitando agendamento de reunião com o IEMA.

ATA DE REUNIÃO, realizada no IEMA, em 23/09/04.



Enviamos Carta UN-ES/SMS 0515/04 em 01/11/2004, solicitando a possibilidade de atender esta condicionante através do monitoramento de recursos hídricos já em execução na condicionante n°20 da LI GAI N° 011/02.

#### II. 1.23 Condicionante 23

O acesso, caminhamento dos dutos e rede elétrica entre os poços FAL 57/FAL 06 deverá ser construído de acordo com o novo projeto apresentando através do protocolo 13755/03 e seus anexos.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

#### II. 1.24 Condicionante 24

*Em 25/11/04 Michel Rossini planalense  
cf pasta*

Apresentar/executar projeto de revegetação de no mínimo 10% da área direta do empreendimento contemplando as Áreas de Preservação Permanente (APP's) na região da Fazenda Alegre (córregos Palmito, Mosquito e Água Limpa) ou mesmo áreas que compõem as bacias de contribuição para os córregos citados. Tal revegetação /recuperação deve ser feita com espécies nativas da região, de acordo com a legislação ambiental vigente. Deverão ser apresentados respectivos cronogramas de execução, não georreferenciado de localização das áreas propostas e ARTs de elaboração e execução. Prazo: 60 (sessenta dias).

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0179/04 em 21/05/2004, solicitando mudança de prazo para data posterior a obtenção da LO.

Recebemos Ofício N°526/IEMA/DT/GCA/ACGE em 05/08/04, solicitando a apresentação do Projeto de Revegetação em 15 dias e sua execução em 90 dias após o recebimento da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0543/04 em 22/11/2004, encaminhando Projeto de Revegetação da Bacia do Córrego Mosquito e respectiva ART.

**II. 1.25 Condicionante 25** *em 26/05/04 - Mariseide p/ prosseguimento da análise*

**Apresentar um projeto para monitorar a qualidade da água na área do empreendimento da FAL incluindo: I) Localização dos pontos de monitoramento; II) Variáveis que devem ser monitoradas, em função das características das águas de processos incluindo óleos e graxas; III) Periodicidade do monitoramento; IV) Técnicas de amostragem e de análise. Entre os pontos escolhidos devem estar inclusos aqueles nos quais se monitora cota e vazão (condicionante 1); nesses os dados de quantidade e qualidade de água devem ser medidos simultaneamente. O projeto deve ser acompanhado do respectivo cronograma de execução e a apresentação das ARTs de elaboração, execução e operação. Devem ser elaborados relatórios contendo o histórico de operação das estações apresentados no máximo 30 (trinta) dias após o final do semestre Junho e Dezembro, considerado o ano civil. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a partir emissão de Licença de Instalação (LI).**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0170/04 em 10/05/2004, solicitando atendimento desta condicionante através de plano de monitoramento da condicionante N°20 da LI 011/02.

ATA DE REUNIÃO, realizada no IEMA, em 23/09/04. O IEMA está avaliando o conteúdo das condicionantes para verificar atendimento pela condicionante 20 da LI GAI N°011/02.

**II. 1.26 Condicionante 26**

**Apresentar relatório fotográfico referente às etapas e implantação do Empreendimento executado por técnico em Meio Ambiente que executará acompanhamento das obras. Prazo: 30 (trinta) dias após o término obras.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante. O relatório fotográfico será encaminhado quando do término da obra.

**II. 1.27 Condicionante 27** *Cumprida*

**Apresentar dados referentes aos testes de injetividade nos poços que receberão injeção de água produzida. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da emissão de LI.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0182/04 em 21/05/2004, encaminhando o relatório com os testes de injeção de água.

Recebemos Ofício N°389/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 24/06/2004, informando as pendências para o total cumprimento desta condicionante.

ATA DE REUNIÃO, realizada no IEMA, em 23/09/04. O IEMA solicitou informações complementares.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0505/04 em 28/10/2004, encaminhando os dados complementares sobre o Descarte de Água no Campo de Fazenda Alegre.

**II. 1.28 Condicionante 28** *Cumprida*

**Apresentar dados relativos à captação de água para execução dos testes hidrostáticos, contemplando dados referentes aos poços utilizados, vazão de captação, volume captado e análises físico-químicas e bacteriológica da água. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias antes da execução dos testes.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0177/04 em 07/06/04, encaminhando as informações solicitadas.

**II. 1.29 Condicionante 29** *Cumprida*

**Apresentar Mapa de Localização da Reserva Biológica Sooretama e sua zona de amortecimento com a área de influência do empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias.**

EMPRESA: PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. LICENÇA DE OPERAÇÃO SAIA Nº 004/04 PROCESSO Nº: 22218939 (1063/01)  
Atividade: SISTEMA DE COLETA DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR DO CAMPO DA FAZENDA ALEGRE

Validade: 04 ANOS -

Vencimento : 18/03/2008

Data da Entrega: 18/03/2004

**ANDANDO EM PASTA PRÓPRIA**

Nº	CONDICIONANTE	ANDAMENTO
1.	Apresentar trimestralmente comprovantes de transporte e destinação dos efluentes domésticos coletados nos reservatórios de armazenamento. <b>Prazo para apresentação do primeiro relatório: 120 (cento e vinte) dias;</b>  <b>CUMPRIDA</b>	<b>Parecer Gislene Rabelo</b>  Em 19/08/04 – Providenciado ofício 586/04 informando cumprimento da condicionante.
2.	Apresentar proposta de programa de inspeção/ manutenção e monitoramento do sistema separador de água e óleo. <b>Prazo: 60 (sessenta) dias;</b>	Em 22/09/04 – protocolo 08753/04 - em resposta ao ofício 578/04 – Gislene Rabelo para prosseguimento da análise com pasta
3.	Apresentar caracterização físico – química da água de produção (efluente industrial) gerada EFAL e descartada em poços injetores. <b>Prazo: Quando do requerimento da LO;</b>	26/11/04 – Devido o desligamento da técnica deste Instituto, encaminhamos ao geólogo Paulo Roberto em 07/12/04 para prosseguimento da análise com pasta
4.	Apresentar manual de inspeção/ manutenção das vias de tubulação (gás, óleo, vapores e água de produção) do empreendimento. <b>Prazo: Quando do requerimento da LO;</b>	Em 01/10/04 – Protocolo 09080/04 – Programa de inspeção – Octávio Queiroz em 06/10/04 para análise com pasta. Pasta da Condicionante encontra-se atualmente com Paulo Muller.

5.	As áreas destinadas ao carregamento de caminhões tanques deverão ser devidamente impermeabilizadas. <b>Prazo: Quando do requerimento da LO;</b>	<b>Parecer Gislene Rabelo</b> Em 17/01/05 – Providenciado ofício 032/05. AGUARDANDO PRAZO.
6.	Disponibilizar para consulta na biblioteca deste IEMA, as Normas Técnicas da ABNT e da PETROBRAS, citadas na Declaração de Impacto Ambiental;  <b>CUMPRIDA</b>	<b>Parecer Elsa Barreto</b> Em 29/06/04 – Providenciado ofício 429/04, informando o cumprimento da condicionante  OBS: Encaminhado os 17 exemplares da NBR para Biblioteca, conforme o CI 045/04
7.	Fica proibida a manutenção de máquinas e equipamentos bem como a troca de óleo de veículos na área das obras. Caso haja a necessidade, a execução deste tipo de atividade deverá ser autorizada por este Instituto;	
8.	O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a fase de execução das obras deverá estar em conformidade com o Plano Diretor de Resíduos da Petrobrás	
9.	Os resíduos sólidos gerados na fase de instalação e operação, não passíveis de reciclagem, devem ser corretamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos em local adequado e destinados para Aterro Sanitário licenciado por este Órgão;	

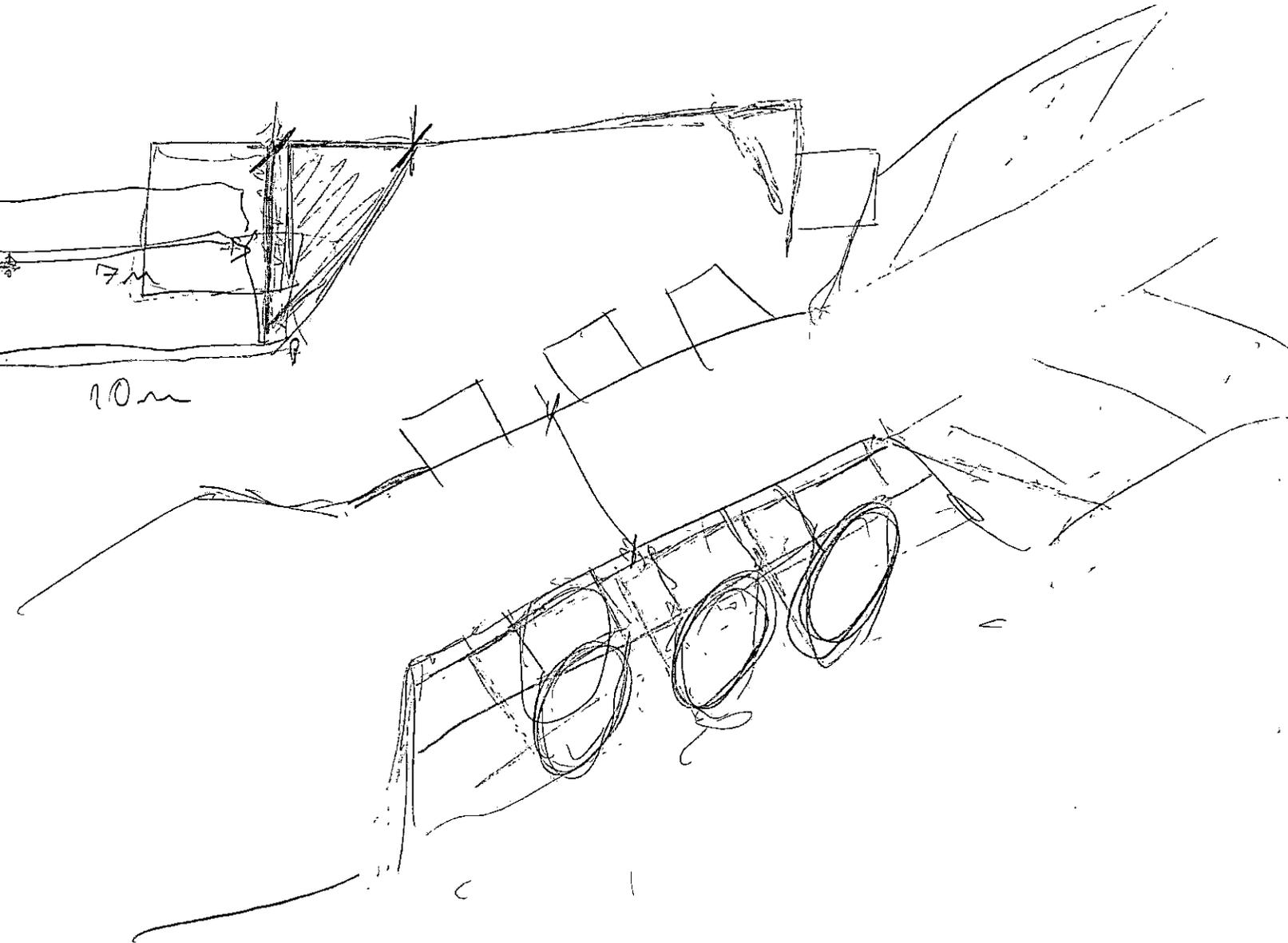
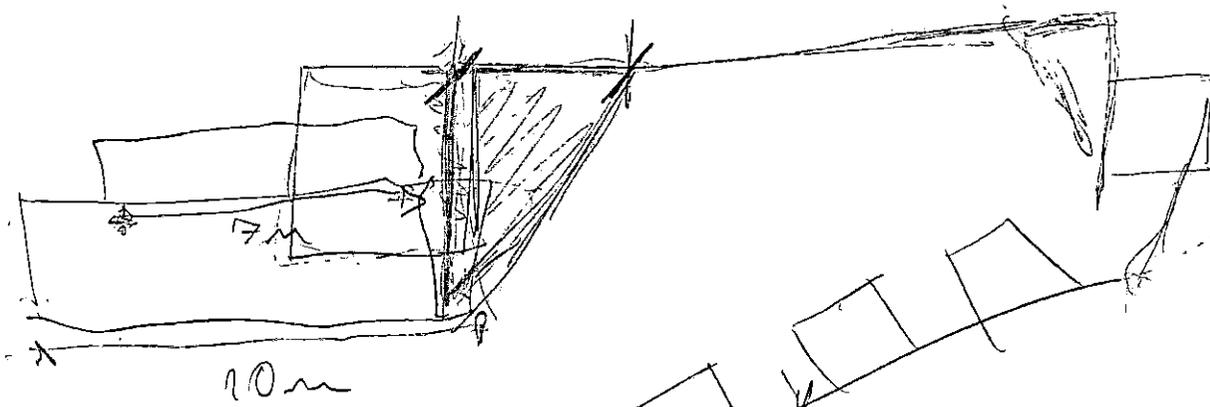
10.	Priorizar a contratação de mão-de-obra via SINE e a aquisição de bens e serviços de empresas com sede nos municípios de Jaguaré e São Mateus e no Estado do Espírito Santo, com vista a estimular a economia local e estadual apresentando relatórios trimestrais comprobatórios. <b>Prazo para apresentar primeiro relatório: 45 (quarenta e cinco) dias;</b>	Em 18/01/05 – protocolo 0547/05 – relatórios comprobatório – GEA em 24/01/05 para análise e anexar na pasta
11.	Apresentar Programa de Desmobilização de mão-de-obra. <b>Prazo: 60 (sessenta) dias;</b>	Em 21/05/04 – Protocolo 04299/04 – Programa de desmobilização de mão-de-obra – Marisleide Garcia de Souza em 21/06/04 para análise com pasta
12.	Apresentar de forma detalhada, com respectivo cronograma executivo, Programa de Comunicação Social para as comunidades localizadas na Área de Influência Direta do empreendimento, incluindo divulgação através de mídia, elaboração de folders, cartazes, cartilhas e palestras objetivando o esclarecimento da comunidade sobre o empreendimento, com seus impactos medidas mitigadoras e programas ambientais a serem implantados. <b>Prazo: 60 (sessenta) dias;</b>	<b>Parecer do GEA</b>  Em 27/07/24 – providenciado ofício 491/04 AGUARDANDO PRAZO <b>A CONDICIONANTE É ATENDIDA ATRAVÉS DA CONDICIONANTE 34 DA LI 011/02</b>
13.	Apresentar de forma detalhada, incluindo conteúdo programático e material didático-informativo, Programa de Educação Ambiental voltado para as comunidades da Área de Influência Direta e Funcionários da Petrobras, Transpetro e Empreiteiras com os seguintes	Em 12/08/04 - Protocolo nº 7066/04 - Resposta ao ofício 404/04 - GEA em 12/08/04 para análise.

	<p>temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos Hídricos</li> <li>• Saneamento Básico</li> <li>• Despejo de resíduos sólidos domésticos</li> <li>• Manutenção das matas ciliares</li> <li>• Queimadas</li> </ul> <p><b>Prazo: 60 (sessenta) dias;</b></p>	
14.	<p>Apresentar proposta de execução de treinamento para a mão-de-obra contratada e funcionários já existentes contemplando os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle e disposição final dos resíduos perigosos;</li> <li>• Contenção de produtos perigosos oriundos de possíveis acidentes com veículos ao longo das estradas que fazem o transporte de FAL, conforme Lei de Crimes Ambientais 9605/98 referente aos artigos 54 e 56;</li> <li>• Programa de contenção de incêndio;</li> </ul> <p><b>Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias antes do requerimento da LO;</b></p>	<p>Em 22/09/04 – Protocolo 08754/04 - GEA em 28/09/04 para análise com pasta</p>
15.	<p>Apresentar estudo que descreva o impacto local e regional da emissão de ácido sulfídrico (H<sub>2</sub>S), no meio biótico e antrópico. <b>Prazo: 90 (noventa) dias;</b></p>	<p>Em 19/11/04 – Protocolo 10678/04 – solicitamos adiamento do prazo para atendimento a sta cond. para dia 31/05/2006 – Octávio em 01/12/04 com pasta</p>

		Em 22/12/04 – ACGE – fazer ofício
16.	A empresa deverá enviar ao IEMA, relatório referente ao estudo de avaliação técnica para a definição do monitoramento da qualidade do ar, a ser implementado na região do entorno do empreendimento, considerando os cenários de simulação de incremento de concentração de poluentes previsto na DIA devido a fase de operação. <b>Prazo: 90 (noventa) dias;</b>	Em 22/11/04 – Protocolo nº 10679/04 – Informação referente a Estudo de Avaliação técnica do monitoramento da qualidade do Ar. Em 24/11/04 – Octavio Queiroz para análise com pasta. Em 22/12/04 – ACGE – fazer ofício
17.	Instalação de monitoramento da qualidade do ar, na região no entorno do empreendimento (de acordo com estudo realizado pela condicionante 2), para que se tome conhecimento da qualidade do ar na referida região visto que o projeto indica um incremento da concentração do gás sulfídrico, este monitoramento deverá atender ao lançamento atmosférico do parâmetro – Gás Sulfídrico (H <sub>2</sub> S). <b>Prazo 180 (cento e oitenta) dias após aprovação da condicionante 19;</b>	Em 29/11/04 – Protocolo nº 11014/04 – Solicita que a redação da condicionante 17 seja revisada para realizar o cumprimento da mesma. Em 02/12/2004 encaminhado ao técnico Octavio Queiroz para análise com pasta. Em 22/12/04 – ACGE – fazer ofício
18.	A empresa deverá apresentar plano de umectação para áreas, onde deveram sofrer intervenção e remoção de terra, contemplando: tipos de controle, qualidade de equipamentos, trajetos, layout especificando as vias pavimentadas e não pavimentadas e áreas, tempo de umectação e a quantidade de vezes executadas no dia. Os caminhões utilizados para transporte de matérias-primas sujeitas a ação do vento, podendo ocasionar o arraste eólico de material particulado, deverão operar com lonas. <b>Prazo antes do início das obras;</b>	<b>Parecer José Gustavo</b>  Em 06/07/04 – Providenciado ofício 434/04 <b>AGUARDANDO PRAZO</b>

<p><b>19.</b></p>	<p>Apresentar um projeto para instalar e operar 03 (três) estações fluviométricas e 03 (três) estações pluviométricas de tipo convencional na área das bacias que drenam o empreendimento da FAL, localizadas nos seguintes corpos de água: Córregos Palmito, Mosquito e Água Limpa. O projeto deve ser acompanhado do respectivo cronograma de execução e da apresentação das ARTs de elaboração, execução e operação, incluindo relatórios sobre:</p> <p>I) Escolha da localização dos postos e das soluções alternativas e motivações para as escolhas feitas.</p> <p>II) A instalação dos postos, incluindo levantamento fotográfico e características geométricas.</p> <p>III) Operação, incluindo: medições diárias de cotas; medições sistemáticas e correlatas de cota e vazão, de forma a ser possível obter a curva chave; apresentação de dados brutos e trabalhados, assim como o histórico de operação das estações, apresentados no máximo 30 (trinta) dias após o final do semestre (junho e dezembro), considerado o ano civil. <b>Prazos:</b> 120 (cento e vinte dias) a partir da emissão de Licença de Instalação (LI).</p>	<p>Em 07/06/04 – Protocolo 04789/04 - requerer a modificação da condicionante - Marisleide Garcia em 29/06/04 para análise da solicitação com pasta</p>
<p><b>*20.</b></p>	<p>Fica proibida a utilização de herbicidas na instalação e manutenção das tubovias e vias de acesso;</p>	

Handwritten scribbles or notes in the top left corner.



*21.	Fica proibido o aterro de novas áreas entre os poços FAL-68/FAL-69 e FAL-36/FAL-06. Nestes locais as tubulações deverão transpor as áreas alagáveis através de estruturas metálicas;	
22.	Apresentar um estudo técnico referente à contaminação de hidrocarbonetos nos cursos d'água da área de influência do empreendimento, descrevendo suas origens e medidas corretivas. O estudo deverá contemplar as águas superficiais e subterrâneas. Prazo: 120 dias	Em 01/11/04 – Protocolo 09999/04 – Marisleide Garcia em 22/11/04 para análise e anexar na pasta
*23.	O acesso, caminhamento dos dutos e rede elétrica entre os poços FAL-57/FAL-06 deverá ser construído de acordo com o novo projeto apresentado através do protocolo 13755/03 e seus anexos;	
*24.	Apresentar/ executar projeto de revegetação de no mínimo 10% da área direta do empreendimento contemplando as Áreas de Preservação Permanente (APP's) na região da Fazenda Alegre (córregos Palmito, Mosquito e Água Limpa) ou mesmo áreas que compõem as bacias de contribuição para os córregos citados. Tal revegetação/ recuperação deve ser feita com espécies nativas da região, de acordo com a legislação ambiental vigente. Deverão ser apresentados respectivos cronogramas de	Em 24/11/04 – Protocolo nº 10837/04 – Proposta de revegetação para a área selecionada. Em 25/11/04 – Michel Rossini para análise com pasta. Em 18/01/05 – ACGE – fazer ofício

	execução, mapa georreferenciado de localização das áreas propostas e ARTs de elaboração e execução. Prazo: 60 (sessenta dias).	
25.	Apresentar um projeto para monitorar a qualidade da água na área do empreendimento da FAL incluindo: I) Localização dos pontos de monitoramento; II) Variáveis que devem ser monitoradas, em função das características das águas de processo, incluindo óleos e graxas; III) Periodicidade do monitoramento; IV) Técnicas de amostragem e de análise. Entre os pontos escolhidos devem estar inclusos aqueles nos quais se monitora cota e vazão (condicionante 1); nesses os dados de quantidade e qualidade de água devem ser medidos simultaneamente. O projeto deve ser acompanhado do respectivo cronograma de execução e da apresentação das ARTs de elaboração, execução e operação. Devem elaborados relatórios contendo o histórico de operação das estações, apresentados no máximo 30 (trinta) dias após o final do semestre (junho e dezembro), considerado o ano civil. Prazo: 120 (cento e vinte dias) a partir da emissão de Licença de Instalação (LI).	Em 10/05/04 – Protocolo 03709/04 – considerando as condições , pedimos análise do plano e dentro do exposto e não havendo manifestações em contrário – Fernanda Veronez em 17/05/04 para análise com pasta Em 26/05/04 - Marisleide Garcia de Souza para prosseguimento da análise com pasta
26.	Apresentar relatório fotográfico referente às etapas de implantação do Empreendimento executado por técnico em Meio Ambiente que executará acompanhamento das obras. Prazo: 30 (trinta dias após o termino das obras).	

27	<p>Apresentar dados referentes aos testes de injetividade nos poços que receberão injeção de água produzida. Prazo: 30 (trinta dias) a partir da emissão de Licença de Instalação (LI). .</p> <p style="text-align: center;"><b>CUMPRIDA</b></p>	<p><b>Parecer Tatiana Costa</b></p> <p>Em 09/12/2004 – Providenciado ofício 905/04 – informamos que a condicionante foi cumprida.</p>
28	<p>Apresentar dados relativos à captação de água para execução dos testes hidrostáticos, contemplando dados referentes aos poços utilizados, vazão de captação, volume captado e análises físico-química e bacteriológica da água. Prazo: 45 (quarenta e cinco dias antes da execução dos testes).</p> <p style="text-align: center;"><b>CUMPRIDA</b></p>	<p><b>Parecer Tatiana Costa</b></p> <p>Em 09/12/04 – Providenciado ofício 906/04, informando o cumprimento da condicionante.</p>
*29	<p>Apresentar Mapa de Localização da Reserva Biológica de Sooretama e sua zona de amortecimento com a área de influência do empreendimento. <b>Prazo: 30 dias.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CUMPRIDA</b></p>	<p><b>Parecer Michel Rossini</b></p> <p>Em 06/07/04 – Providenciado ofício 438/04, informando o cumprimento da condicionante</p>
*30	<p>Apresentar projeto e executar curso de orientação aos motoristas envolvidos no empreendimento na fase de instalação acerca de atropelamento da fauna. Este curso deverá ser elaborado e ministrado por profissional habilitado. <b>Prazo: 30 dias para apresentação do projeto.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CUMPRIDA</b></p>	<p><b>Parecer Michel Rossini</b></p> <p>Em 04/01/05 – Providenciado ofício 004/05, informando o cumprimento da condicionante.</p>

31	A empresa deverá em caso de acidentes que gerem descartes de poluentes para o meio ambiente, indevidamente ou fora dos padrões estabelecidos, comunicar imediatamente (até 30 minutos após a constatação) ao IEMA, via telefone (27) 9979-1709 e formalizar via telefax (27) 3136-3444;	
32	As empresas contratadas e/ ou parceiras deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente	
33	<p>Publicar a obtenção da Licença de Instalação em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada, e, ainda, no Órgão Oficial do Estado, podendo este ser substituído por jornal contratado para publicações oficiais, e apresentar a folha original da publicação a este IEMA. Prazo: 30 (trinta) dias;</p> <p style="text-align: center;"><b>CUMPRIDA</b></p>	<p>Em 14/04/04 – Protocolo 02923/04 – Publicação de obtenção Em 11/05/04 – Providenciado ofício 294/04, informando cumprimento da condicionante e encaminhado ao SAIA para anexar ao processo</p>
34	Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;	
35	A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes acima iniciar-se-á a partir do recebimento da Licença;	

36	Requerer renovação desta Licença 120 (cento e vinte dias) antes do seu vencimento.	
37	O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ ou interdição/ embargo das atividades/ obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei 7058/2002 e ainda determinada à suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei.	

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0202/04 em 31/05/04, encaminhando o Mapa Localização Reserva Biológica de Sooretama e Zona Amortecimento.

Recebemos Ofício N°438/IEMA/DT/GCA/ACGE em 12/07/2004, informando que a condicionante foi cumprida.

II. 1.30 Condicionante 30 *Cumprida*

**Apresentar projeto e executar curso de orientação aos motoristas envolvidos no empreendimento na fase de instalação acerca de atropelamento da fauna. Este curso deverá ser elaborado e ministrado por profissional habilitado. Prazo: 30 (trinta) dias para apresentação do projeto.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0155/04 em 27/04/04, encaminhando o Programa de Proteção a Fauna, compreendendo toda a metodologia a ser aplicada na orientação dos condutores de veículos, na fase de implantação do Sistema de Coleta de Produção de Fazenda Alegre.

Recebemos Ofício 397/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 22/06/04, com parecer favorável à instalação do Programa apresentado, devendo a empresa enviar relatório sucinto sobre a realização do curso.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0410/04 em 16/09/04, encaminhando Relatório referente ao Curso de Orientação aos Motoristas envolvidos na fase de instalação do Sistema de Coleta do Campo de Produção de Fazenda Alegre.

II. 1.31 Condicionante 31

**A empresa deverá em caso de acidentes que gerem descartes de poluentes para o meio ambiente, indevidamente ou fora dos padrões estabelecidos, comunicar imediatamente (até 30 minutos após a constatação) ao IEMA. Via telefone (27) 9979-1709 e formalizar via telefax (27) 3136-344.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

### II. 1.32 Condicionante 32

**As empresas contratadas e/ou parceiras deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

### II. 1.33 Condicionante 33

*Cumprida*

**Publicar a obtenção da licença de Instalação em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada, e, ainda, no órgão Oficial do Estado, podendo este ser substituído por jornal contratado ra publicações oficiais, e apresentar a folha original da publicação a este IEMA. Prazo: 30 (trinta) dias.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0136/04 em 14/04/04, encaminhando cópias das Publicações de obtenção de Licença.

Recebemos Ofício N°294/IEMA/DT/GCA/ACGE em 17/05/04, informando que a condicionante foi cumprida.

### II. 1.34 Condicionante 34

**Apresentação obrigatória da licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

### II. 1.35 Condicionante 35

**A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes acima iniciar-se-á a partir do recebimento da licença.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

**II. 1.36 Condicionante 36**

**Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

**II. 1.37 Condicionante 37**

**O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo as atividades/obra, conforme previsto nos incisos I, II e IV do Artigo 8º da Lei 7058/2002 e ainda determinada à suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma lei.**

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.